

PROCESSO Nº. 200/14962/2017

PRECÃO nº 42/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX – IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **431/2016**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **42/2018** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, LARVICIDAS, RATICIDAS E ALCOL ISOPROPÍLICO, PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do **Anexo II**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, LARVICIDAS, RATICIDAS E ALCOL ISOPROPÍLICO, PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM PREÇOS INSCRITOS** na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **42/2018** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no local indicado no **Anexo I - Termo de Referência** do Objeto.

Os objetos deverão ser entregues em remessas semestrais, programadas e parceladas, de acordo com a necessidade do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

A entrega dos itens deverá ser agendada e efetuada sempre em dias úteis, no horário de 9:00h às 16:00h, no Almoxarifado Central da FMS (ALCEN), situado na Rua Coronel Gomes Machado, nº 251 – Centro, Niterói/RJ (tel. 2613-3779) e posteriormente.

Cumprir as empresa fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, produtos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo, devendo as mesmas procederem a retirada dos quantitativos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de Empenho

O recebimento do objeto será realizado pelo ALCEN (Almoxarifado Central) de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/otes no ALCEN (Almoxarifado Central).
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 42/2018.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos materiais e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras dos materiais forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos materiais e o visto do responsável pelo ALCEN – Almoxarifado Central.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais estará condicionada ao disposto no item 22 (da entrega) do edital do PREGÃO nº 42/2018. O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de Empenho.

A entrega dos itens licitados deverá ser agendada e ocorrerá sempre em dias úteis, no horário de 9:00h às 16:00h, no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde – Rua Coronel Gomes Machado, 251 – Centro - Niterói – RJ (tel. 2613-3779).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- § 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.
- § 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- § 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- § 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

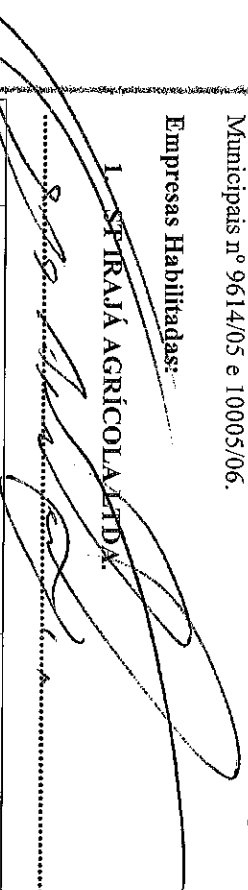
Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 42/2018 e as propostas das empresas constantes do Anexo VII. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

Empresas Habilitadas:


1 - ~~SPIRAJÁ AGRÍCOLA LTDA~~

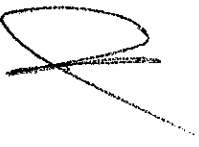


ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inseticida Pirrotóide, formulação líquida premida (Aerosol) com 0,3% de Pemetrina, formulado com gases propelentes naturais desodorizados, embalado em cilindros de aço	PERMETRINA AS	litro	1.200	378,00	453.600,00

	com capacidade de 30 litros, equipado com válvulas de transfeência de conteúdo para tanques aplicadores de inseticida em aerosol. Embalagem retornável (propriedade do fornecedor). Registro no M.S. para uso por Entidades Especializadas							
2	Inseticida a base de Etofenprox 20,00% p/p, formulação líquida.	VECTRON CE	litro	1.500	364,00	546.000,00		
3	Inseticida larvicida a base de Espinosade (Espinosina A Espinosina D) 7,48% derivado da fermentação biológica de Saccharopolyspora spinosa, formulado em pastilhas de 1,35g com duas camadas, sendo uma camada efervescente para ação imediata e outra de liberação lenta para ação residual, para o controle de Aedes aegypti, Aedes albopictus e Culex quinquefasciatus.	NATULAR OT	Pastilhas de 1,35g	300.000	2,60	780.000,00		
4	Inseticida larvicida a base de Espinosade (Espinosina A Espinosina D) 20,60% derivado de fermentação biológica e Saccharopolyspora spinosa, formulação concentrado emulsionável, para controle de Aedes aegypti, Aedes albopictus, Culex quinquefasciatus e Anopheles SP.	NATULAR EC	litros	100	5.080,00	508.000,00		
5	Raticida Isca em grãos de trigo turbo-impregnados, sachês de 50g, para pronto uso e colocação verde-azulada. Grupo Químico: Derivado da Cumarina. Princípio Ativo: Bromadiolone à 0,005%.	MAKI GR TECH	kg	3.000	91,00	273.000,00		
6	Raticida Isca em bloco extrusado, cor verde. Grupo Químico: Derivado da Cumarina. Princípio Ativo: Bromadiolone à 0,005%.	MAKI BLOCO EXTRUSADO	kg	5.000	97,00	485.000,00		
7	Raticida Pó de contato aderente, pronto uso, embalagem auto aplicadora, à 1%, Grupo Químico: Derivado da Cumarina. Princípio Ativo: Cumafeno 1% (Warfarina).	RIDO RATO PO	kg	2.500	86,00	215.000,00		
8	Inseticida a base de TRIFLUMURON, solução concentrada a 39,40%, miscível em água, em frascos auto dosadores.	STARCYDE FR 250 ML	Frasco de 250ml	80	202,00	16.160,00		
9	Inseticida à base de BETACYFLUTHRIN 1,25% solução concentrada.	SOLFAC SC	Frasco de 1 litro	40	285,00	11.400,00		
10	Álcool isopropílico	MASTER INC	litros	300	105,00	31.500,00		
					TOTAL	3.319.660,00		

VALOR TOTAL DA ATA: R\$3.319.660,00 (três milhões e trezentos e dezanove mil e seiscentos e sessenta reais).


MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde



Alvaro Adolpho V. de Oliveira Matrícula 235.926-3	Cleide Elaine Gomes de Sá Matrícula 235.331-6
Leandro Teles de Oliveira Matrícula 1.240.447-9	Carlos Eduardo Lima Matrícula 1.242.023-3

Art. 2º - Fica nomeada como Secretária-geral do Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói por 01 (um) ano, a contar de 12.11.2018:

Secretaria - Geral Angelica Gonçalves Santos - Matrícula 1.224.482-0

Art. 3º - Ficam reconduzidos os Representantes e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói, com mandato de 01 (um) ano, a contar de 12.11.2018:

Membros do Conselho Indicados pela Administração Pública	
Membros titular	Membro Suplente
Sylvia Fernanda Malheiros Matrícula 432.325-9	Fabiola D'Ambrósio Galvão Matrícula 432.342
Murillo Moreira Junior Matrícula 223.529-7	Carlos Alexandre da Motta Kraicheto Matrícula 235.337
Nathalia Marques Silva Matrícula 241.409-6	Angelica Machado Alves Matrícula 241.400-3
Riel Escotini Viana Matrícula 236.726-3	Ayrton de oliveira Bacallo Matrícula 234.676
Douglas Ferreira Cavalcante Matrícula 235.222-7	Jaqueline Gonçalves Silva de Brito Matrícula 238.235-8

Art. 4º - Ficam reconduzidos os Conselheiros Titulares e Suplentes das entidades abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói, com mandato de 01 (um) ano, a contar de 12.11.2018:

Membros das Comissões Indicados pelas entidades representativas da sociedade:
11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB;

Considerando o Processo Administrativo nº 530/000240/2018;

Considerando a Portaria SMU/SST nº 002/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir área de estacionamento rotativo para 61 vagas, em 90º, na Rua Guilherme Briggs, no trecho compreendido entre a Rua José Bonifácio e a Concha Acústica, conforme sinalização implantada no local, nos seguintes períodos:

- I - segunda-feira, das 07:00 H às 18:00 H;
- II - de terça a sábado, das 07:00 H às 24:00 H;
- III - domingo, das 10:00 H às 18:00 H.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 129, de 24 de outubro de 2018.

O Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o processo administrativo 080/001150/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria SMU/SST nº 98/2018.

Art. 2º - Instituir ponto de táxi na Rua Dom Bosco, nº 13, ao longo da via, para 05 (cinco) veículos, conforme sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo nº 080/001150/2018.

Art. 3º. Extinguir o ponto de táxi regulamentado na Rua João Pessoa, próximo ao cruzamento com a Av. Alm. Ary Parreiras, para 06 (seis) veículos, nos termos da Portaria SSP/SST nº 002/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 130, de 25 de outubro de 2018.

O Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o processo administrativo 180/001784/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar o tráfego de veículos na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Av. Visconde do Rio Branco e a Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, no dia 27 OUT 2018, das 13:00 H às 21:00 H.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 131, de 25 de outubro de 2018.

O Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO Nº 143/2018

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01/2018 ao Convênio nº 9/2014. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Universidade Federal Fluminense/UFF, CNPJ 28.523.215/0001-06, e o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUPA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração das cláusulas elencadas do CONVÊNIO Nº 9/2014, com a substituição de seu DOCUMENTO DESCRITIVO (DD), tendo em vista a necessidade de adequação do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade do Município de Niterói, readequação de metas quantitativas e qualitativas, e renovação do seu prazo de vigência e a sub-rogação de seus direitos e obrigações. VALOR ESTIMADO: Valor anual de R\$42.243.076,62 (quarenta e dois milhões e duzentos e quarenta e três mil, setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), e valor mensal de R\$3.520.296,39 (três milhões e quinhentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais e nove e centavos). VERBA: Alta Complexidade Hospitalar e ambulatorial, FAEC, FIDEPS, REHUF e outras fontes de recursos. DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PROCESSO Nº 200/14962/17 - PREGÃO 042/2018 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 042/2018, que visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, LARVICIDAS, RATICIDAS E ALCOOL ISOPROPÍLICO, PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, durante o período de 12 meses, adjudicando a(s) empresa(s): ST IRAJÁ AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 03.658.245/0001-60, pelo valor total de R\$3.319.660,00 (três milhões e trezentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta reais), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 200/14962/2017.

EXTRATO DE ATA Nº 026/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 042/2018, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, LARVICIDAS, RATICIDAS E ALCOOL ISOPROPÍLICO, PARA

CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, durante o período de 12 meses. Processo nº 200/144962/2017, Modalidade de Licitação Pregão Presencial - SRP nº 042/2018. Total de Fornecedoras Registradas: 01(um). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$3.319.660,00 (três milhões e trezentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta reais). Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

PORTARIA FMS/FGA Nº 215/2018

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 87, da Lei 9.668/93, Processo 200/14962/17, do Pregão SRP 042/2018, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, LARVICIDAS, RATICIDAS E ALCOOL ISOPROPÍLICO, PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, durante o período de 12 meses, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º - Nome do Gestor; Francisco da Faria Neto - matrícula: 436.987.

Art. 3º - Titular; Fernando José da Conceição Filho - matrícula: 437.089

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 22/10/2018, os efeitos da Portaria 011/2018, publicada em 26/01/2018, que designou FERNANDO HENRIQUE DA ROCHA FIGUEIRA, para responder pelo cargo Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, nas faltas e impedimentos do titular. (PORTARIA

PP	COD. DESP.	FTE	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	61.838,32	310/001607/2017
NOME: MAGNÓLIA FERREIRA PINTO				
OBJETO: PAGAMENTO DE SALDO DE PENSÃO REF. AO ANO DE 2017.				
PT	COD. DESP.	FTE	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	431,31	310/001477/2017
NOME: TÂNIA CRISTINA MARINHO CESAR				
OBJETO: PAGAMENTO DE SALDO DE PENSÃO PERÍODO DE ABRIL A MAIO DE 2017 E 4/12 AVOS DO 13º SALÁRIO DE 2017.				
PT	COD. DESP.	FTE	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	19.410,69	310/000615/2017

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

AVISO DO PREGÃO Nº 23/2018

PROCESSO Nº 520/001168/18

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa a locação de Tinta Branca.

Documentação e propostas serão recebidas no dia 05 de novembro de 2018, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 29 de outubro de 2018 na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br.

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal 241.

